



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

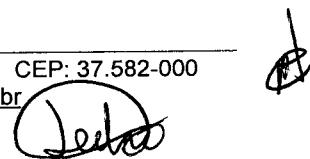
**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 93/2026.**

***CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE  
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAREAÇU E O SINDICATO DOS  
PRODUTORES RURAIS DE  
CAREAÇU.***

O MUNICIPIO DE CAREAÇU, entidade de administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, situada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140, centro, em Careaçu/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador RG M-1.490.418 SSP/MG, CPF n. 314.337.586-87 residente e domiciliado na Rua Honorato Pereira, nº 25, centro, Careaçu/MG, CEP: 37582-000, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAREAÇU**, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob nº 17.420.985/0001-07, situada na Avenida Saturnino de Faria, nº 122, centro em Careaçu/MG, CEP: 37582-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **PEDRO EUGÊNIO REIS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF n. 083.284.346-60 e portador do RG MG- 11.490.101, residente e domiciliada no município de Careaçu/MG, CEP: 37.582-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, conforme determinado pela Lei Ordinária Municipal nº 1.720, de 22 de agosto de 2025 e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente contrato tem por objetivo a cessão de uso de equipamentos de propriedade do **CEDENTE**, à **CESSIONÁRIA** para atendimento ao Programa Mais Genética, com a finalidade específica de realização das inseminações artificiais, para a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais locais, independente de filiação sindical, permanecendo o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**, conforme Anexo I do Presente Termo, que faz parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações da CEDENTE:

- a) A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA os equipamentos descritos no anexo I, Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo;
- b) A custear o abastecimento e manutenção do veículo automotor, a aquisição de sêmen e de nitrogênio líquido para o botijão.

II – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para atendimento específico de realização das inseminações artificiais, para a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais locais, independente de filiação sindical, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;
- b) Disponibilizar um funcionário para realizar as inseminações artificiais no âmbito municipal;
- c) Conservar os equipamentos, cedido por este ajuste;
- d) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- e) Zelar pelos equipamentos, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

- f) Permitir que a CEDENTE ou seu representante examine e vistorie o bem móvel cedido quando for solicitado;
- g) É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, os equipamentos objeto deste Termo, a qualquer título.
- h) Ao findar o Termo, a CESSIONÁRIA deverá entregar os equipamentos como recebeu em bom estado de conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato deverá ser publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Careaçu, bem como em demais locais pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO**

Rescindido este Termo, a CESSIONÁRIA fica obrigada a entregar os equipamentos descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Careaçu/MG, 12 de janeiro de 2026.

**Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**

**Prefeito Municipal de Careaçu**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU - CEDENTE**

**Pedro Eugênio Reis dos Santos**

**Presidente**

**Sindicato dos Produtores Rurais de Careaçu – CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

01. Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**ANEXO – I**

**Listagem de bens Cedidos**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Número Plaqueta patrimônio</b>
Motocicleta Honda CG 160 Star, 2021/2021, Renavam 01262583389, placa RMY-6F45, chassi 9C2KC2500MR030409	<b>01</b>	<b>11656</b>
Botijão Criogênico Marca Genex, Modelo MVE XC20	<b>01</b>	<b>11657</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG - Extrato de Contrato Cessão de Uso de Bem/equipamentos** - O Município de Careaçu/MG, torna público a cessão de uso de bem/equipamento entre o Município de Careaçu/MG, e o **Sindicato dos Produtores Rurais de Careaçu**, CNPJ 17.420.985/0001-07, para atendimento ao Programa Mais Genética, com a finalidade específica de realização das inseminações artificiais, para a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais locais, independente de filiação sindical, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a CEDENTE, com vigência de 05 (cinco) anos, período de 12/01/2026 à 12/01/2031. Prefeito Municipal Eugênio Ribeiro dos Santos Neto.